



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO N.º 1.851, de 20 de março de 1979.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel rural necessário à instalação de Escola Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 14, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no artigo 6.º, do Decreto - Lei n.º 3.365, de 21.06.1941, alterado pelas Leis Federais n.ºs 2.786, de 21.05.1956 e n.º 4.686, de 21.06.1965 e pelo Decreto-Lei n.º 856, de 11.09.1969,

## D E C R E T A :

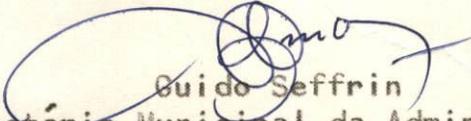
Art. 1.º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável e por ser necessário à Escola Municipal, o imóvel a seguir descrito: uma fração de terras situada em Linha Alto Boa Vista, 2.º Distrito, contendo uma área irregular superficial de 3.000m<sup>2</sup>, limitando-se, ao Oeste, na frente, em 50m, com a estrada; ao Norte, em 28m, com Viro Bohnen; ao Nordeste, em 41m, - ao Leste, em 31m, com Eugênio Etges; e, ao Sul, em 60m, com propriedade da Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 1979.

  
Arno João Frantz  
Prefeito

Registre-se, publique-se  
e cumpra-se:

  
Guido Seffrin  
Secretário Municipal da Administração



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO N.º 1.851, de 20 de março de 1979.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel rural necessário à instalação de Escola Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 14, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no artigo 6.º, do Decreto - Lei n.º 3.365, de 21.06.1941, alterado pelas Leis Federais n.ºs - 2.786, de 21.05.1956 e n.º 4.686, de 21.06.1965 e pelo Decreto-Lei n.º 856, de 11.09.1969,

## DECRETA:

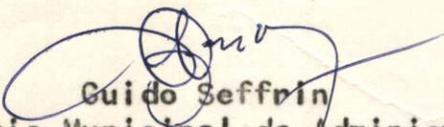
Art. 1.º - É declarado de utilidade pública, para fins - de desapropriação amigável e por ser necessário à Escola Municipal, o imóvel a seguir descrito: uma fração de terras situada em Linha Alto Boa Vista, 2.º Distrito, contendo uma área irregular superficial de 3.000m<sup>2</sup>, limitando-se, ao Oeste, na frente, em 50m, com a estrada; ao Norte, em 28m, com Viro Bohnen; ao Nordeste, em 41m, - ao Leste, em 31m, com Eugênio Etges; e, ao Sul, em 60m, com propriedade da Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 1979.

  
Anno João Frantz  
Prefeito

Registre-se, publique-se  
e cumpra-se:

  
Guido Seffrin  
Secretário Municipal da Administração